

alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 28 de dezembro de 2023, por volta de 01:00, na Rua Arapoca, nº 93, Vila Formosa, nesta Capital, WASHINGTON RODRIGO MORAES, qualificado às fls. 10, opôs-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça, contra funcionários competentes para executá-lo. Consta ainda dos inclusos autos de inquérito policial que, nas mesmas circunstâncias de tempo e local acima mencionados, WASHINGTON RODRIGO MORAES, já qualificado nos autos, desacatou funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Segundo o apurado, nas circunstâncias acima mencionadas, policiais militares se encontravam em patrulhamento, quando decidiram abordar o denunciado, que apresentava características semelhantes a um indivíduo que estaria praticando roubos de aparelhos celulares de transeuntes da região. Deste modo, somente com a chegada de apoio, os policiais conseguiram abordá-lo, sendo necessário o uso de algemas para contê-lo. Em seguida, enquanto o denunciado era conduzido ao hospital, tendo em vista que ele sofreu leves escoriações após resistir à abordagem policial, WASHINGTON passou a desacatar o policial militar Marcos Renan Gandara Moura, dizendo que iria matá-lo, bem como passou a proferir ofensas como ?lixo e soldado de bosta? (sic). Diante do exposto, denuncio a Vossa Excelência WASHINGTON RODRIGO MORAES, como incurso nos artigos 329, caput e 331, ambos do Código Penal, em concurso material de crimes, requerendo que, recebida esta, seja ele citado para se ver processar até final julgamento, nos termos do artigo 394, § 1.º, inc. I, e seguintes do Código de Processo Penal, ouvindo-se, oportunamente, as vítimas e testemunhas adiante arroladas. ROL: 1. Marcos Renan Gandara Moura, policial militar (requisitar), fls. 2; 2. Driele Cristine Machado Zancheta, policial militar (requisitar), fls. 4. Contudo, WASHINGTON, visivelmente alterado, opôs-se à execução de ato legal manada pelos policiais, mediante violência, recusando-se a colocar as mãos na cabeça e ainda baixou as calças, a fim de evitar à revista.. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de dezembro de 2024. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Foro do Interior

Cível e Comercial

Foro Especializado da 4ª RAJ e da 10ª RAJ

Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª RAJ e da 10ª RAJ

1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª RAJ e da 10ª RAJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUALEXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES LTDA., SÓ MADEIRAS LTDA., SMA MADEIRAS LTDA., LYPTUS MADEIRAS LTDA. E N 5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI.

PROCESSO Nº 1000236-03.2024.8.26.0354
DATA DA ASSEMBLEIA: 09 DE ABRIL DE 2025
PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados e credores que:

pelo presente edital ficam convocados os credores da Recuperação Judicial de SOROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALETES LTDA., SÓ MADEIRAS LTDA., SMA MADEIRAS LTDA., LYPTUS MADEIRAS LTDA e N5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (GRUPO SOROPACK) autos n.º 1000236-03.2024.8.26.0354, para comparecerem e se reunirem em assembleia-geral a ser realizada POR MEIO VIRTUAL, no dia 09 de abril de 2025, às 14 horas, com início do credenciamento as 13 horas e encerramento as 13 horas e 50 minutos, em primeira convocação, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, a ser realizada



POR MEIO VIRTUAL, no dia 28 de abril de 2025, às 14 horas, com início do credenciamento às 13 horas e encerramento às 13 horas e 50 minutos, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores. A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia, qual seja: a) aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora às folhas 2932/3106 dos autos, com respectivo aditivo apresentado às fls. 4250/4443; b) instalação do Comitê de Credores e eleição dos seus membros; e c) outros assuntos de interesse da Recuperanda e dos credores. Nos termos do § 4º do art. 37 da Lei 11.101/2005, o credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. Nos termos dos §§ 5.º e 6.º do artigo 37 da Lei 11.101/2005, os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Para participação do conclave virtual todos os credores, mesmo aqueles que participarão pessoalmente, sem a representação por procuração, deverão atender aos seguintes passos, dentro dos prazos acima mencionados: 1) Encaminhar a documentação acima, via eletrônica, simultaneamente, aos e-mails rjsoropack@actionaj.com.br e agcvirtual@valoraservicos.com.br, indicando, no mesmo ato, 01 (um) endereço eletrônico válido e 01 (um) número de telefone celular válido, para onde serão direcionados os convites eletrônicos de acesso à sala virtual de realização da AGC; 02) Recebida e conferida a documentação, o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico, onde também serão enviadas as instruções para o acesso à sala virtual de realização da AGC; 03) a cada credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, independentemente da quantidade de procuradores ou prepostos indicados, e somente via 01 (um) endereço eletrônico indicado, observando-se que, caso o credor indique mais de um endereço eletrônico válido, a Administração Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido; 04) O acesso à sala virtual de realização da AGC deve se dar preferencialmente por computador pessoal com acesso à internet, para garantir a estabilidade das conexões e, caso não seja possível, o acesso poderá se dar via smartphone ou tablet, com acesso à internet, recomendando-se, nesse caso, a instalação e utilização do aplicativo Google Meet; 05) No dia da realização da AGC, a identificação e credenciamento dos credores se iniciará pontualmente no horário acima previsto, em ambas as convocações, devendo cada credor que ingressar à sala aguardar a chamada para exibir para a câmera documento de identidade válido correspondente ao informado no instrumento de mandato encaminhado; 06) No momento do acesso à sala, o credor deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC; 07) No horário marcado para o encerramento do credenciamento, este será impreterivelmente encerrado, sendo atendido durante o intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da AGC somente os credores que tiverem acessado a sala virtual ou que acionarem o serviço de suporte até o horário marcado para o encerramento do credenciamento, dando-se início aos trabalhos assembleares no horário assinalado, devendo todos os participantes manterem seus microfones desligados durante todo o evento, somente o abrindo quando devidamente autorizado pela Administração Judicial; 08) Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a AGC deverão solicitar o aparte via botão levantar a mão ou, na impossibilidade, via chat, para que o Administrador Judicial organize os pedidos e conceda o direito de voz na ordem de solicitação, sendo que qualquer manifestação sem a autorização da Administração Judicial será imediatamente silenciada; 09) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte durante os trabalhos, qualquer credor poderá contatar imediatamente o canal dedicado via WhatsApp (11) 99592-2392, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão; 10) As votações seguirão o mesmo trâmite das AGCs presenciais, podendo a Administração Judicial adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas; 11) Ao final das deliberações, os credores que desejarem deverão encaminhar suas ressalvas para o e-mail agcvirtual@valoraservicos.com.br, mesmo que tenham sido efetuadas via áudio durante a AGC; 12) Após o encerramento da AGC, o Administrador Judicial lavrará a ata do ocorrido de forma sumária e as ressalvas encaminhadas bem como o inteiro teor do chat serão incorporadas como seus anexos, após o que esta será projetada a todos os presentes e lida, sendo submetida à aprovação de todos, de modo que se recomenda a permanência na sala virtual de realização da AGC até o fim da sua leitura e aprovação; 13) Os credores que assinarão a ata receberão as instruções de procedimento no momento da AGC; 14) A íntegra da AGC virtual, desde o início do credenciamento até seu encerramento, será gravada; 15) Caso a AGC não se instale em primeira convocação, novo convite de acesso à sala virtual de realização da AGC em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro, podendo cada credor modificar o endereço eletrônico cadastrado para a primeira convocação até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do credenciamento da AGC em segunda convocação; 16) A íntegra da Assembleia será transmitida ao vivo via streaming pelos canais AGC Virtual I, II, III e IV, disponíveis na plataforma YouTube, permanecendo o vídeo à disposição de todos no canal após sua transmissão, concordando todos os participantes com a cessão dos direitos de imagem para tanto; 17) Instruções quanto ao acesso à plataforma poderão ser tomadas mediante os vídeos já existentes no canal AGC Virtual, na plataforma YouTube. A Assembleia-Geral de Credores ora convocada será regida pelos trâmites previstos na Lei 11.101/2005

E para que produza seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 21 de março de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1001506-89.2024.8.26.0248

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) W2D SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ 18157525000109, com endereço à Rua Otto Frederico Burger, 214, na pessoa de Daniel Oliveira Martins, Jardim Alvorada, CEP 13486-603, Limeira - SP, que lhe foi proposta uma ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte por parte de Banco Sofisa S/A, com fundamento no artigo 94, I, da Lei 11.101/2005, por impontualidade no pagamento da(s) duplicata(s) n.º FGF20287-3, no(s) valor(es) de R\$ 68.938,80, devidamente protestada(s). Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 10 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresente defesa, podendo, nos termos do art. 98, parágrafo único da Lei 11.101/2005, depositar a quantia correspondente ao total do crédito reclamado, que deverá ser atualizado até a data do depósito